



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Nº 1171

ANO XVII

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 5 |
| Terceiro Setor | 7 |
| Termo de Convênio | 7 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Distratos | 7 |
| Aviso de Licitação | 8 |
| Homologação / Adjudicação | 8 |
| Poder Legislativo | 9 |
| Atos Oficiais | 9 |
| Portarias | 9 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 5.722/2022 =
de 04 de abril de 2022.**

Aprova e institui o Plano de Ação para Manejo e Controle de Escorpião no Município de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as ocorrências de escorpiões no Município de Bariri, com infestações em áreas de risco e escorpionismo, levando à necessidade de padronização de ações e técnicas para o correto manejo e controle de escorpiões;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído no âmbito da administração pública no Município de Bariri o Plano de Ação para Manejo e Controle de Escorpião, elaborado pela Diretoria do Serviço de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, fazendo parte integrante em anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As atividades descritas no Plano serão embasadas nas Orientações e Procedimentos Operacionais Padrão da SUCEN - Superintendência de Controle de Endemias, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 2º Compete à Diretoria do Serviço de Saúde a supervisão e coordenação para a aplicação do Plano, oferecendo apoio à equipe técnica que executará as atividades com as devidas orientações e informações, atualizadas periodicamente, sempre que necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**PLANO DE AÇÃO PARA MANEJO E CONTROLE DE
ESCORPIÃO****1. Introdução**

Os acidentes escorpiônicos são importantes em virtude da grande frequência com que ocorrem e da sua potencial gravidade, principalmente em crianças picadas pelo *Tityus serrulatus*.

Acidente escorpiônico ou escorpionismo é o acidente causado pelo veneno que o escorpião inocula na vítima, através do aparelho inoculador (ferrão/peçonha), liberando neurotoxinas, que podem causar alterações locais e, em muitos casos, alterações sistêmicas.

1.1. Dados recentes de infestação e escorpionismo no Município**Histórico de acidentes escorpiônicos do ano de 2020**

Nº de notificações: 183

Óbitos: 0

Tipo de acidente: Escorpião

Município: Bariri

Índice de infestação domiciliar: 11,00

Imóveis positivos: 57

Imóveis pesquisados: 518

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Histórico de acidentes escorpiônicos do ano de 2021

Nº de notificações: 112

Óbitos: 0

Tipo de acidente: Escorpião

Município: Bariri

Índice de infestação domiciliar: 2,21

Imóveis positivos: 12

Imóveis pesquisados: 542

Período: 01/01/2020 a 30/09/2021

1.2. Estratificação de risco

A coleta de lixo domiciliar na área urbana é realizada regularmente, de segunda-feira a sábado, sendo que na quarta-feira é realizada a coleta dos recicláveis.

A retirada de resíduos sólidos de domicílios/escolas e creches é realizada regularmente, de segunda-feira a sábado, sendo que na quarta-feira é realizada a coleta dos recicláveis. A coleta de lixo no cemitério é realizada regularmente, de segunda-feira a sábado, na quarta-feira é realizada a coleta dos recicláveis, sendo que lixos contaminantes ou de podas de árvores são feitos sob agendamento de acordo com a demanda.

Depósito de resíduos sólidos, apresenta condições regulares, afastado da área urbana, em um setor liberado pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

Com relação aos terrenos baldios, os proprietários são notificados sempre que necessário a proceder a limpeza e capinação. Caso haja necessidade, a roçagem é realizada pela Prefeitura, com base nas Leis Municipais nº 2.639, de 9 de dezembro de 1994 e nº 4.893, de 30 de abril de 2019.

Manutenção de parques e praças é realizado diariamente.

Bariri conta com 100% de captação e tratamento da rede de esgoto. Não é realizado nenhum tipo de manejo específico, porém quando há necessidade de um desentupimento ou alguma irregularidade é realizado pelo SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), já o manejo de águas pluviais é realizado caso haja necessidade pelo Município.

Cemitério Municipal possui um funcionário e, quando necessário, os agentes de endemias auxiliam na busca e coleta de escorpiões, conforme o Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa áreas públicas e vulneráveis.

Bariri, no ano de 2020, está no ranking 187 com nota 41.73 do Programa Município Verde Azul.

As áreas no Município serão classificadas conforme o risco de ocorrência de escorpião em cada bairro, em análises e discussões da equipe técnica que elaborou o Plano, embasando-se no Procedimento Operacional Padrão para Mapeamento das Áreas de Risco para o Controle de Escorpião, gerando assim um mapa do Município com as

devidas setorizações, facilitando a identificação das áreas de maiores riscos, descritas como **Área Vermelha** (Alto Risco), **Área Amarela** (Médio Risco) e **Área Verde** (Baixo Risco).

2. OBJETIVOS

2.1. Gerais

Diagnosticar e estratificar áreas de risco para intensificação de ações de vigilância e controle do escorpião, com foco na redução da infestação, do escorpionismo e da mortalidade.

2.2. Específicos

Diagnosticar e estratificar áreas de risco para intensificação de ações de vigilância e controle do escorpião, com foco na redução da infestação, do escorpionismo e da mortalidade.

Reduzir o número de acidentes por escorpião em humanos, com desenvolvimento de ações de educação em saúde, mobilização social, integração com intersectorialidade e manejo ambiental;

Reduzir o número de óbitos, por meio da qualificação e atualização dos profissionais que prestam assistência aos acidentados, com foco no tratamento oportuno e adequado;

Reduzir a infestação por escorpião no âmbito do município, qualificando os agentes e intensificando ações de manejo de forma individualizada para áreas de maior nível de prioridade, propondo intervenções específicas além das gerais, centradas nos procedimentos operacionais padrão da SUCEN, observando o Mapa de Classificação das áreas.

Articular, prover e racionalizar os materiais e insumos necessários para as ações de controle do escorpião no âmbito municipal, de acordo com a competência do nível de gestão;

Prover o adequado registro e análise de dados das ações programadas, bem como a divulgação das informações do monitoramento da implementação do plano, com vistas a subsidiar a sensibilização dos gestores, profissionais da saúde e população.

3. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1. Notificação

A notificação consiste no registro da denúncia de escorpião. É desencadeada pela comunidade quando encontra o animal em sua moradia, terrenos ou em qualquer outro local, e procura os órgãos competentes para orientação. O local habilitado para o registro é a sede da Vigilância Epidemiológica, localizada na Rua Campos Salles, 642, sendo que o documento utilizado pelos técnicos para realizar o registro é a Ficha de Notificação de Escorpião.

Em caso de acidente, procurar orientação médica imediata na Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, 409. Se for possível, capturar o animal e levá-lo ao serviço de saúde, pois a identificação do escorpião causador do acidente pode auxiliar o diagnóstico.

O profissional de saúde que fizer o atendimento na unidade de média complexidade, Santa Casa de Misericórdia de Bariri, deverá preencher a ficha de Notificação de Acidentes por Animais Peçonhentos da forma mais correta e completa possível para possibilitar o futuro atendimento domiciliar. Os acidentes requerem abertura de ficha de notificação de escorpião e atendimento com anotação do número SINAN (Sistema de Informação de

Agravos de Notificação).

3.1.1. Atendimento às reclamações

As reclamações dos munícipes serão registradas por escrito, gerando um número de protocolo. O atendimento poderá ser realizado pessoalmente na sede da Vigilância Epidemiológica, situada na Rua Campos Salles, 642, ou através de atendimento telefônico no número (14) 3662-5783.

Não serão aceitas denúncias anônimas, para evitar desperdício de tempo e recursos. Para tanto, solicitamos nome, endereço e telefone para contato.

Em qualquer momento, o munícipe poderá acompanhar o andamento do protocolo pessoalmente ou por telefone, desde que o mesmo tenha o número do referido protocolo.

3.1.2. Análise e publicação de dados

A análise dos dados será realizada pela equipe técnica da Vigilância Municipal e as publicações dos dados ocorrerão na página da Prefeitura Municipal, nos jornais, mídias sociais digitais (Facebook) e também através de panfletos em lugares públicos, com as devidas orientações à população em relação aos acidentes com os animais peçonhentos, sejam eles quais forem.

3.2. Investigação

A investigação ocorrerá pela equipe treinada que irá até o local e realizará a busca ativa de escorpiões tanto na área interna do domicílio (Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa em domicílio - Intradomicílio) como na área externa (Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa em área externa ao domicílio - Periodomicílio), seguindo os Procedimentos Operacionais Padrões pertinentes a cada caso.

3.2.1. Descrição do procedimento

Os técnicos designados pelo Município deverão estar treinados pela SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias), para executar a intervenção de busca ativa de escorpiões no periodomicílio (Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa em área externa ao domicílio - Periodomicílio). A partir do primeiro registro de captura de escorpião (Ficha de Notificação de Escorpião) ou registro de escorpionismo no Município (Ficha de Acidentes por Animais Peçonhentos), os técnicos designados para o trabalho serão instrumentalizados com material científico de apoio para execução dos procedimentos (Procedimento Operacional Padrão - Segurança do trabalhador para captura de escorpiões). Caso o Município já tenha os técnicos treinados, porém a intervenção não surta efeito, pode-se necessitar de um treinamento adicional, planejado exclusivamente para aquela região.

Preparar o material para realizar a busca ativa de acordo com o procedimento operacional padrão de segurança do trabalhador para captura de escorpiões, além de pinça anatômica ponta romba de 30cm, lanterna (se possível com luz ultravioleta) e frascos plásticos de boca larga com tampa com pequenos furos e etiquetas para identificação da amostra.

No domicílio, identificar-se e solicitar autorização para os moradores para a realização da vistoria. A equipe deve ser minimamente formada por dois profissionais treinados. O morador deverá sempre estar próximo aos técnicos para indicar o local exato do encontro do animal e receber as orientações de precauções e prevenção à medida que vai ocorrendo a vistoria. Procurar principalmente nos seguintes

locais: material de construção (pilhas de telhas e tijolos, blocos de cimento, entulho, pedras, amontoados de madeira, placas de concreto), lixo domiciliar, troncos, galhos e folhas secas caídas, objetos/equipamentos descartados no ambiente, garrafas empilhadas, frestas e vãos de muros, tanques, fornos de barro e barrancos, galpões, depósitos, viveiros de mudas e plantas, caixas de gordura, canalizações de água, caixas de esgoto e energia. Obs.: Verificar atentamente onde há mato junto aos muros e nas camadas de materiais empilhados que ficam em contato com o solo.

Caso encontre escorpião no periodomicílio, o mesmo deverá ser capturado, seguindo as orientações constantes no Procedimento Operacional Padrão para Captura segura de Escorpiões (Procedimento Operacional Padrão - Captura segura de escorpiões), colocado em frasco de boca larga, preenchendo a Ficha de Notificação de Escorpião. Caso encontre escorpião de espécies diferentes no mesmo local de captura, deverão ser colocados em frascos separados e assinalado no boletim correspondente ao número da amostra, conforme orientações nas Instruções de Preenchimento do Boletim de Atendimento à Notificação de Escorpião da SUCEN.

Encerrar a vistoria no periodomicílio e orientar aos moradores quanto a possíveis retornos e monitoramento na situação de captura do escorpião ou possíveis retornos no caso de não ter encontrado o animal, mas o morador voltar a visualizá-lo. Oferecer folhetos de informações: orientações gerais para prevenção de acidente com escorpião no domicílio e periodomicílio.

3.2.2. Investigação local sem acidentes

A busca ativa de escorpiões é a principal intervenção para a detecção do animal no domicílio, bem como permitir a identificação da espécie pela captura e contribuir para o planejamento efetivo do controle do animal naquele meio urbano. A busca ativa de escorpiões deverá ser realizada tanto na área interna do domicílio (Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa em domicílio - Intradomicílio) como na área externa (Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa em área externa ao domicílio - Periodomicílio). A vistoria deve ser feita procurando os escorpiões no micro-habitat mais provável (área interna e externa dos imóveis), como em roupas e sapatos, assoalhos e rodapés soltos, ralos de cozinha e banheiro, entulhos, terrenos baldios, materiais de construção abandonados, lixo domiciliar. Registrar as informações referentes ao atendimento à notificação de escorpião do local do encontro/captura do animal com realização de busca ativa por técnicos municipais em área/setor/quarteirão da localidade, finalizando assim o Protocolo de Atendimento.

3.2.3. Investigação local do acidente

A busca ativa de escorpiões é a principal intervenção para a detecção do animal no domicílio, bem como permitir a identificação da espécie pela captura e contribuir para o planejamento efetivo do controle do animal naquele meio urbano. A busca ativa de escorpiões deverá ser realizada tanto na área interna do domicílio (Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa em domicílio - Intradomicílio) como na área externa (Procedimento Operacional Padrão - Busca ativa em área externa ao domicílio - Periodomicílio). A vistoria deve ser feita

procurando os escorpiões no micro-habitat mais provável (área interna e externa dos imóveis), como já citado no tópico anterior.

Registrar de forma completa as informações referentes ao atendimento no Boletim de Atendimento à Notificação de Escorpião do local do encontro/captura do animal com realização de busca ativa por técnicos municipais em área/setor/quarteirão da localidade. Realizar a captura do escorpião de forma segura (Procedimento Operacional Padrão - Captura segura de escorpiões) como medida de intervenção em imóveis da área rural ou urbana para conter infestação.

3.2.4. Investigação por busca ativa

A identificação de áreas com presença de escorpião no Município deverá partir da premissa de que alguém detectou a presença do animal ou o capturou e/ou houve escorpionismo (Procedimento Operacional Padrão - Identificação de áreas urbanas com presença de escorpião). Essa é a indicação para iniciar a identificação da área urbana com presença de escorpião. Quanto mais características puderem ser identificadas do local onde o animal foi encontrado ou visto, conforme descritivos exemplificados nas Instruções de Preenchimento da Ficha de Notificação de Escorpião, mais fácil será o planejamento estratégico para seu efetivo controle. Deve-se preencher a Ficha de Notificação de Escorpião quando capturado o escorpião. Após a busca ativa é realizada a alimentação dos dados no sistema "Programa Escorpião", da SUCEN.

3.2.5. Monitoramento, análise e socialização das informações

O monitoramento do controle de escorpião é uma medida necessária para que haja um planejamento eficiente, a fim de evitar a infestação em meio urbano e rural, diminuindo o risco de escorpionismo para a população local, com objetivo de mensurar a infestação com a finalidade de comparabilidade no tempo e no local onde houve o encontro do animal.

Encaminhar solicitações para outras unidades do Município, conforme necessidade diagnosticada na vistoria, tais como: obras públicas, saneamento básico, limpeza urbana, infraestrutura do Município, entre outras.

4. Vigilância e assistência aos acidentados

4.1. Locais de acesso e cuidados

O local de atendimento das pessoas acidentadas por animais peçonhentos, no Estado de São Paulo, são os Pontos Estratégicos (PEs), denominação dada aos serviços de saúde - referência. No caso do Município, é a unidade de média complexidade Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, 409, que recebe e trata o acidentado por picada de escorpião.

O acompanhante do acidentado, se possível, apresenta o escorpião que provocou o acidente e indica o local do acidente.

Os acidentes requerem abertura da Ficha de Acidentes por Animais Peçonhentos, que posteriormente são encaminhados para o Centro de Saúde e para o registro do número SINAN.

4.2. Tratamento

A gravidade do acidente deve ser avaliada pelo médico, que tomará as decisões sobre o tratamento a instruir.

Leve: Dor e parestesia locais (como sensação de frio,

calor, formigamento). Nesses casos, não há necessidade de tomar soro.

Moderada: Dor local intensa associada a uma ou mais manifestações, como náuseas, vômitos, sudoreses, salivação, agitação, aumento dos ritmos respiratórios e cardíaco (taquipneia e taquicardia, respectivamente). Nesses casos, é necessário tomar soro.

Grave: Além dos sintomas já citados, na forma moderada, há a presença de uma ou mais manifestações: vômitos profusos e que não podem ser controlados, sudorese e salivação intensas, prostração, convulsão, coma, redução da frequência cardíaca (bradicardia), insuficiência cardíaca, acúmulo de líquido no pulmão (edema pulmonar agudo e choque). Nesses casos, há necessidade de soro e maiores cuidados.

Crianças e idosos: Crianças até 12 anos e maiores de 60 anos são os mais vulneráveis à picada do escorpião. Em caso de acidente com um ou com outro, é necessário levá-los imediatamente às unidades de referência.

5. Manejo ambiental

| Nível de prioridade | Ações a serem desenvolvidas | Ações de educação à população |
|---|--|--|
| Urgente | Visita casa a casa em até 72 horas após a ocorrência da morte e/ou acidentes recidivantes por escorpião. Vistoriar imóveis limítrofes conforme o Boletim de Atendimento à Notificação de Escorpião, aumentando gradativamente enquanto houver captura de animais. | Distribuição do panfleto de orientações gerais para prevenção de acidente com escorpião no domicílio e periodomicílio. |
| Alta Área que já teve acidente e tem notificação de avistamento no mínimo 1X/mês. | Visita casa a casa na semana da ocorrência do acidente/avistamento, partindo do local do ocorrido. Vistoriar imóveis limítrofes conforme o Boletim de Atendimento à Notificação de Escorpião, aumentando gradativamente enquanto houver captura de animais. | Distribuição do panfleto de orientações gerais para prevenção de acidente com escorpião no domicílio e periodomicílio. |
| Média Área com notificação de avistamento pelo menos 2X/mês. | Visita casa a casa na quinzena a partir da notificação do avistamento do escorpião, partindo do local do avistamento. Vistoriar imóveis limítrofes conforme o Boletim de Atendimento à Notificação de Escorpião, aumentando gradativamente enquanto houver captura de animais. | Distribuição do panfleto de orientações gerais para prevenção de acidente com escorpião no domicílio e periodomicílio. |
| Baixa Área com notificação de avistamento pelo menos 2X/a cada 6 meses. | Visita casa a casa no mês da notificação do avistamento do escorpião, partindo do local do ocorrido. Vistoriar imóveis limítrofes conforme o Boletim de Atendimento à Notificação de Escorpião, aumentando gradativamente enquanto houver captura de animais. | Distribuição do panfleto de orientações gerais para prevenção de acidente com escorpião no domicílio e periodomicílio. |

6. Educação em Saúde

Além das atividades de educação realizadas casa a casa, devem ocorrer ações como realizações de palestras e rodas de conversa em conjunto aos órgãos municipais e comunidade em geral.

Palestras, rodas de conversa com os colaboradores e educandos das Escolas Municipais, Estaduais, Particulares, usuários e colaboradores do CRAS (Centros de Referência

de Assistência Social) e roda de conversa nos PSFs, em horário de atendimento, junto à população.

Somadas as ações de educação em saúde, há a distribuição de panfletos informativos, que serão realizadas tanto pelas equipes das unidades de ESF (Estratégia de Saúde da Família) quanto pelos Agentes de Endemias da Vigilância Epidemiológica.

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.846/2022 =
de 04 de abril de 2022.**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **04 de abril 2022**, P.A. 1.510/2022, para exercer o emprego **efetivo** de **FARMACÊUTICO**, padrão 141 (cento e quarenta e um) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Luciane Cristina Bertholo**, (02ª classificada) RG. 22.414.713-4, CPF. 180.887.378-50 e PIS 1.239.666.892-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.847/2022 =
de 04 de abril de 2022.**

Dispõe sobre contratação Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **04/04/2022**, PA 8.759/2022, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, padrão 116 (cento e dezesseis) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2021 a **Sra. Lavínia Del Bianco Ginizelli** (09ª classificada), RG. 58.003.991-2, CPF. 433.322.828-08 e PIS. 2.077.299.647-9, em substituição a Anelise de Rissi Muzardo, afastada sem remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 06/04/2022 às 15:09:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa04-c3f3-f391-512d

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.848/2022 =
de 04 de abril de 2022.***Dispõe sobre admissão de Psicólogo.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **04 de abril 2022**, P.A. 1.617/2022, para exercer o emprego **efetivo** de **Psicólogo**, padrão 141 (cento e quarenta e um) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Marcela da Costa Amado**, (01ª classificada) RG. 41.249.494-2, CPF. 407.974.088-35 e PIS 2.063.886.875-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.849/2022 =
de 04 de abril de 2022.**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.781, de 2017, que instituiu o Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de abril de 2022, o **Sr. Márcio Rogério Nascimento**, portador do RG. 29.019.609-7, CPF. 268.323.248-98, para a Função de **Gestor** do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente.

Art. 2º Designar o Gestor, do *caput* anterior, para exercer as funções de **Ordenador de Despesas**, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente, CNPJ: 28.634.545/0001-79, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 04 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.850/2022 =
de 04 de abril de 2022.***Designa Comissão de Análise de Documentos de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial de Professores, conforme Edital nº 01/2021.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Análise dos documentos entregues dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, referente a Contratação de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, conforme Edital nº 01/2022, as seguintes pessoas:

I - Cristiane Polônio Galdino - RG: 29.316.626-2;

II - Daviane Cecília Trevejo - RG: 26.796.159-5;

III - Jaqueline Caselato Coelho - RG: 41.012.641-X;

IV - Silmara Cristina Cácia Beltrami - RG: 25.614.767-X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.851/2022 =
de 05 de abril de 2022.***Designa Autoridades Municipais de Vigilância Sanitária.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

I - **Marina Prearo** - Diretora dos Serviços de Saúde;

II - **Márcio Rogério Nascimento** - Diretor de Serviços de Obras e Meio Ambiente;

III - **Marco Antonio Gallo** - Médico Sanitarista;

IV - **Airton Luis Pegoraro** - Supervisor da Vigilância Sanitária;

V - **Neusiely Podanoschi Giuliangeli** - Enfermeira Padrão;

VI - **Maria José Scachetti Mozardo** - Agente da Fiscalização Sanitária;

VII - **Maria Lení Augustinha Spalone Caetano** - Agente da Fiscalização Sanitária;

VIII - **Nayara Kobayashi Pontes** - Agente da Fiscalização Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.810, de 11 de março de 2022.

Bariri, 05 de abril de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.852/2022 =
de 05 de abril de 2022.

*Dispõe sobre contratação
Temporária de Cuidador.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **05/04/2022**, PA 8.760/2022, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Cuidador**, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2021, a **Sra. Maria de Fátima Laurentino** (2º classificada), portadora do RG: 200.38.06, CPF: 058.494.224-98 e PIS: 2.014.765.736-3, em substituição a Tatiane Cristina Moretto, afastada sem remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.853/2022 =
de 05 de abril de 2022.

*Dispões sobre admissão de
Agente Administrativo.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **05 de abril de 2022**, Processo Administrativo n. 1.815/2022, para exercer o emprego efetivo de **Agente Administrativo**, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, o **Sr. Gabriel Oréfice Garcia** (11º classificado), portador do RG. 64.117.805-6, CPF. 497.286.078-22 e PIS 140.20762.32/1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de abril de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.854/2022 =
de 05 de abril de 2022.

Concede Licença sem

Remuneração.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedida a partir de **13 de abril de 2022** - PA nº 9.116/2022, a Licença sem Remuneração do **Sr. Marcell Rodrigo Grigolin**, do emprego efetivo de Professor de Educação Física, no período compreendido de 01/04/2022 a 05/04/2024 (02 anos), nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Termo de Convênio

TERMO DE CONVENIO 001/2022

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
Concedente: Município de Bariri

Objeto: Objeto prover a Santa Casa de Bariri com recursos financeiros para o custeio de serviço hospitalar ambulatorial e de internação para pacientes/usuários do Sistema Único de saúde (SUS) - aquisição de medicamentos e material hospitalar de uso único, conforme Plano de Trabalho.

Data da assinatura: 05/04/2022

Prazo de vigência:03 meses a partir da assinatura.

Licitações e Contratos

Distratos

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 49/2019 - Pregão Presencial nº 28/2019 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli-EPP - Proc. Adm. 7.601/2019 - Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento emissão e fornecimento de documentos de legitimação de Cartão-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, magnético ou de tecnologia similar, para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bariri, aos membros titulares do Conselho Tutelar e ao efetivo da Polícia Militar de Bariri, para aquisição de gêneros alimentícios/refeições em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.801/2009. A rescisão se dá nos termos dos dispostos na cláusula 7.12 do contrato; nos artigos 78, inciso I e III, e artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 87 da mesma Lei. Ficam aplicadas as penalidades nos termos das alíneas "b" e "c" da cláusula 8.1 do contrato, com fundamento nos incisos II e III, do art.

87 da Lei Federal 8.666/93.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 12/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Setembrino Pereira Passos Neto-ME – Proc. Adm. 1.257/2022 – Objeto: Fornecimento de leite pasteurizado, padronizado e homogeneizado, tipo “C” embalagem com 1 litro. A rescisão se dá nos termos dos dispostos no item 10, subitem 10.1 do contrato; com fundamento nos artigos 78, inciso I e III, e artigo 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Termo de Rescisão Unilateral da Ata Registro de Preços nº 111/2021 – Pregão Presencial nº 66/2021 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Work's Saúde Ambiental Ltda-EPP – Proc. Adm. 58.268/2021 – Objeto: Registro de preços para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A rescisão se dá nos termos dos dispostos no item 8, subitem 8.1 da referida Ata; com fundamento nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

Foram fracassados os itens: 15, 35, 53 e 75. Restaram desertos os itens: 31, 45, 50 e 84. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 06/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de: item 01 – 2.439 Camisetas para o Ensino Infantil R\$ 14,85 a unidade; item 02 – 8.559 Camisetas para Ensino Fundamental R\$ 14,80 a unidade, a fim de compor o uniforme escolar dos educandos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bariri, para o ano letivo de 2022, em favor da empresa Andreoli & Andreoli Ltda-EPP, no valor total de R\$ 162.892,35. Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 09/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, de conformidade com o Edital e seus anexos, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais de responsabilidade do Município de Bariri. Encerramento dia 19/04/2022, às 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 12/2022 - Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9451/2021, declarou como vencedora do Pregão nº 12/2022, a empresa Supermercado Pegorin Ltda, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, objetivando o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos componentes do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto (itens) em favor da mesma, no valor total de R\$ 94.572,44.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 07/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

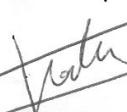
CONSIDERANDO disposto no §2º do artigo nº 11 da regulamentação do controle interno da Câmara instituída pela Lei Municipal nº 4.956/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor efetivo **ROBINSON ALEXANDRE MILANI**, como responsável pelo Controle Interno da Câmara.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 05/2022.

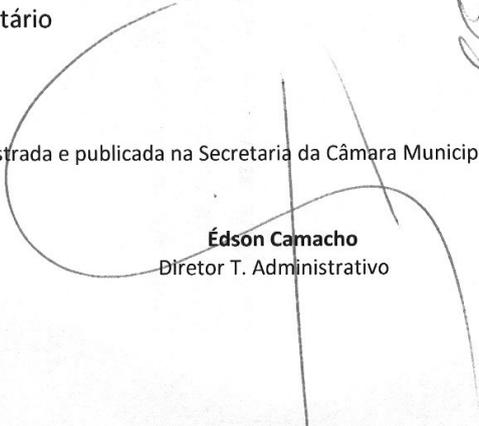
Câmara Municipal de Bariri, 01 de abril de 2022.


BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente


AIRTON LUIS PEGORARO
1º Secretário


PAULO EGIDIO GRIGOLIN
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.


Edson Camacho
Diretor T. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Prefeito através do Ofício nº 122/2022, remeteu para esta Câmara documentos referentes a Processo de Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Bariri do exercício do ano de dois mil e vinte e um (2021), apresentado na sessão ordinária do último dia quatro (4) quatro de abril;

CONSIDERANDO que a transparência e disponibilização das mesmas ao público,

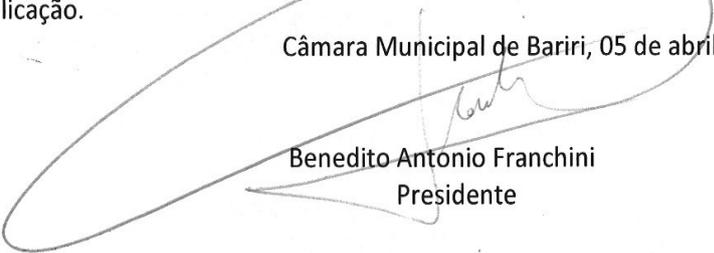
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica publicada as **CONTAS DA PREFEITURA DE BARIRI, do exercício de dois mil e vinte e um (2021)**, constante do **Ofício GP nº 122/2022** do Prefeito Municipal de Bariri.

Artigo 2º - Disponibiliza-se as Comissão Permanentes da Câmara, aos Vereadores e a população, observada a legislação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 05 de abril de 2022.


Benedito Antonio Franchini
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

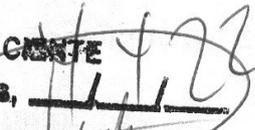

Édson Camacho
Diretor T. Administrativo



MUNICIPIO DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
 46181376/0001-40

Bariri, 31 de Março de 2022.

Ofício
GP nº 122/2022

CIENTE
 S. Simões, 
 Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência documentos referentes a prestação de contas anuais, conforme Lei Orgânica do Município, Seção II, artigo 62, Inciso XXI., referentes ao exercício de 2.021.

Os referidos demonstram dados sobre a gestão financeira, orçamentária, patrimonial e de variações patrimoniais sobre o exercício ora encerrado.

Colocamo-nos a disposição desta egrégia Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos.

Aproveitamos para reiterar protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
 Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Benedito Antonio Franchini
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Bariri-SP



Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simoes Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6D77-7A5E-B49E-763B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: aa04-c3f3-f391-512d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1171, ano XVII, veiculado em 06 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 06/04/2022 às 15:09:27 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aa04-c3f3-f391-512d>